



11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitação.franciscobeltrao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

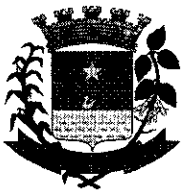


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.5.3 **indicação/especificação** produtos e marca;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 12.1 A empresa classificada em primeiro lugar no GRUPO/LOTE (itens de 01 a 04) constantes no ANEXO I - (TR), deverá encaminhar a amostra, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Saúde no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- 12.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- **Qualidade do produto;**
 - **Especificações nos termos do Edital;**
 - **Compatibilidade;**
 - **Durabilidade;**
 - **Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;**
 - **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:**
 - **Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 12.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com **nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem** e ser encaminhados a Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- 12.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 12.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 12.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 12.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 12.8 **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, acarretará a desclassificação do licitante.**
- 12.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 12.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 12.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 12.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 12.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 12.14 **A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção do Almoarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.**

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Samantha Pécoits. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária DA CONTRATADA indicada pela mesma.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados a E.C. 29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 350 | 03.002 | 04.122.0404.2003 | | 000 |
| 5191 | 08.006 | 10.122.1001.2.100 | 3.3.90.30.19.00 | 1019 |
| 5500 | | 10.301.1001.2.058 | 3.3.90.30.21.00 | 494 |
| 5720 | | 10.301.1001.2.059 | 3.3.90.30.22.00 | 494 |
| 6180 | | 10.302.1001.2.064 | | 494 |

19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 19.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

21 DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 não mantiver a proposta;
 - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

em virtude de vício insanável.

- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

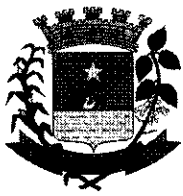
- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 25.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO IV | Modelo de Ata de Registro de Preços. |

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021.

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - PRODUTOS HOSPITALARES

| Item | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor unitário máximo aceitável R\$ | Valor total máximo aceitável R\$ |
|------|--------|--|---------|------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 1 | 76087 | DESINFETANTE HOSPITALAR Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. INDICADO PARA LIMPEZA DE MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNICO, 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO: 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO DE RISCO 2, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora. | LITRO | 300 | 90,80 | 27.240,00 |
| 2 | 76088 | DETERGENTE DESINCRUSTANTE AMONIACAL, CONCENTRADO, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE AMONIO, DODECIL BENZENO SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE E | LITRO | 300 | 59,08 | 17.724,00 |



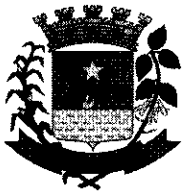
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | |
|---|-------|---|-------|-----|-------|-----------|
| | | VEICULO. DILUIÇÃO 1:50. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora. | | | | |
| 3 | 76089 | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE. POSSUI ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE AUXILIA NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE. SEM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: DODOCIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, EXTRATO GLICOLICO NATURAL, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ESTABILIZANTE, ALCANILIZANTE, CONSERVANTE ANTIESPUMANTE, CORANTE E VEICULO.GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO DE 1:20. COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora. | LITRO | 300 | 46,96 | 14.088,00 |
| 4 | 76090 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:10. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO DE RISCO 2, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora. | LITRO | 300 | 29,84 | 8.952,00 |

OBS.: A empresa interessada no ITEM/GRUPO, deverá cotar preço para TODOS os itens (01; 02; 03 e 04). DISPUTA MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - PRODUTOS PARA LIMPEZA E CONSUMO

| Item | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor unitário máximo aceitável R\$ | Valor total máximo aceitável R\$ |
|------|--------|---|---------|------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 5 | 76091 | CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA UMA BOLSA DE VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,16 METROS. LARGURA: 57CM. ALTURA: 1,00 METRO. PESO: 18 KG. | UN | 03 | 644,12 | 1.932,36 |
| 6 | 76092 | DISCO PARA ENCERADEIRA 350MM VERDE | UN | 15 | 22,08 | 331,20 |
| 7 | 76093 | DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA. PARA PAPEL TOALHA DE 2 A 3 DOBRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA - 30 CM, LARGURA - 26 CM E PROFUNDIDADE 12, 3 CM. ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. | UN | 100 | 32,88 | 3.288,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000138

| | | COR BRANCA. | | | | |
|----|-------|---|-----|-----|-------|----------|
| 8 | 76094 | DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE 800 ML, ACOMPANHADO DE CHAVE PARA ABERTURA E BUCHAS/PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. COR BRANCA. | UN | 120 | 33,44 | 4.012,80 |
| 9 | 76095 | FIBRA LIMPEZA GERAL NA COR VERDE, 102MM X 260MM. PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 200 | 16,03 | 3.206,00 |
| 10 | 76096 | RODO PLÁSTICO 45CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40M. BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE. | UN | 70 | 40,79 | 2.855,30 |
| 11 | 76097 | BALDE PLÁSTICO 25 LITROS COM ALÇA VERMELHO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. | UN | 02 | 66,00 | 132,00 |
| 12 | 76098 | DETERGENTE PARA ÁREA HOSPITALAR, NEUTRO, LÍQUIDO, CRISTALINO, SEM FRAGRÂNCIA, CONCENTRADO, PARA LAVAGEM DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES (INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS). COM REGISTRO NA ANVISA, RDC-59/10. GALÃO DE 5 LITROS. | GL | 200 | 22,73 | 4.546,00 |
| 13 | 76099 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO / SOPA NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 16 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 220 | 3,45 | 759,00 |
| 14 | 76100 | MARMITEX ISOPOR 750 ML, COM TAMPA, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | PCT | 110 | 39,14 | 4.305,40 |

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 93.372,06 (noventa e três mil trezentos e setenta e dois reais e seis centavos).**

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os materiais constantes no **GRUPO/LOTE (itens 01, 02, 03 e 04)** deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **07(sete) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, no período de 07:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00, conforme tabela abaixo:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--|---|
| Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA | Av. Natalino Faus, nº 1510 – bairro Luther King |
| Centro de Saúde Cidade Norte | Rua Taubaté, nº 380 – bairro Pinheirinho |
| Centro de Saúde da Cango – Posto e Odontologia | Rua São João, nº 685 – bairro Cango |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000139

- 2.2. Quantidade de conjuntos de equipamentos (sistema eletrônico de dosagem), em forma de comodato, a serem instalados por local:

| LOCAL | QUANTIDADE DE CONJUNTOS |
|--|-------------------------|
| Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA | 04 |
| Centro de Saúde Cidade Norte | 01 |
| Centro de Saúde da Cango - Posto e Odontologia | 02 |

- 2.3. Os produtos dos itens **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14**, deverão ser entregues na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua Papa Pio XII, nº 696, bairro Guanabara, no prazo máximo de **07(sete) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, no período de 07:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00
- 2.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente Termo de Referência visa atender às necessidades operacionais com fornecimento de materiais e insumos para as unidades de saúde e secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de limpeza e higienização dos ambientes.
- 3.2. Neste termo estão inclusos produtos específicos para limpeza hospitalar, equipamentos e materiais para uso em ambientes de saúde e limpeza geral, para atender as necessidades de higienização dos ambientes.
- 3.3. No que diz respeito à quantidade solicitada, esta foi baseada na demanda solicitada e utilização de contratos anteriores.
- 3.4. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, INTERNET, VIA TELEFONE, PAINEL DE PREÇOS E PREGÃO ANTERIOR, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

IV - JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (GRUPO/LOTE)

- 4.1. Para o GRUPO/LOTE 01, justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.
- 4.2. Para os itens de 05 à 14, justifica-se a solicitação do julgamento POR ÍTEM, tendo em vista que os itens não necessitam serem entregues por uma única empresa.

V - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- 5.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.

- 5.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- 5.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- 5.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 5.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. **Deverá fornecer em forma de comodato, o sistema de dosagem eletrônico para lavanderia, sendo 01 (um) único sistema com dosadores para os 05 (cinco) produtos.**
- 6.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 6.3. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A detentora da Ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.
- 6.5. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis)
- 6.6. **Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.3. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- 7.6. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 7.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

X - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- 10.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato será efetuada pelos servidores: **Elisabete Kaupka Fruet, servidora da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, Telefone (46) 98800-7699** e **Eleandro Tiecher, servidor da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, telefone (46)3523-0562**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo;
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 11.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021.

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| GRUPO/LOTE 01 - PRODUTOS DE LAVANDERIA | | | | | |
|---|----------------------|--------------|----------------|-------------------|---------------------------|
| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ |
| 1 | XX | XX | XX | XX | R\$ |

Informar Valor total R\$...

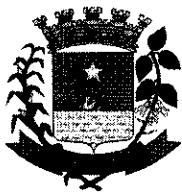
A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000145

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000146

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 41/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 41/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021., para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | MARCA | Valor Unitário |
|---------|-------------------|---------|------------|-------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais constantes no **GRUPO/LOTE (itens 01, 02, 03 e 04)** deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **07(sete) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, no período de 07:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00, conforme tabela abaixo:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|--|---|
| Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA | Av. Natalino Faus, nº 1510 - bairro Luther King |
| Centro de Saúde Cidade Norte | Rua Taubaté, nº 380 - bairro Pinheirinho |
| Centro de Saúde da Congo - Posto e Odontologia | Rua São João, nº 685 - bairro Congo |

3.2. Quantidade de conjuntos de equipamentos (sistema eletrônico de dosagem), em forma de comodato, a serem instalados por local:

| LOCAL | QUANTIDADE DE CONJUNTOS |
|--|-------------------------|
| Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA | 04 |
| Centro de Saúde Cidade Norte | 01 |
| Centro de Saúde da Congo - Posto e Odontologia | 02 |

3.3. Os produtos dos itens **05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14**, deverão ser entregues na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua Papa Pio XII, nº 696, bairro Guanabara, no prazo máximo de **07(sete) dias**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, no período de 07:00 às 11:00 e 13:30 às 17:00

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

4.1.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

- 4.1.5.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá fornecer em forma de comodato, o sistema de dosagem eletrônico para lavanderia, sendo 01 (um) único sistema com dosadores para os 05 (cinco) produtos.

5.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

5.3. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A detentora da Ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

5.4. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

5.5. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis).

5.6. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.7. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

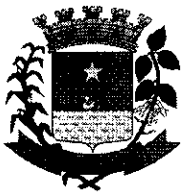
8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 350 | 03.002 | 04.122.0404.2003 | | 000 |
| 5191 | 08.006 | 10.122.1001.2.100 | 3.3.90.30.19.00 | 1019 |
| 5500 | | 10.301.1001.2.058 | 3.3.90.30.21.00 | 494 |
| 5720 | | 10.301.1001.2.059 | 3.3.90.30.22.00 | 494 |
| 6180 | | 10.302.1001.2.064 | | 494 |

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000152

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela Servidora **Kelly Zanette, da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, cujo CPF nº 028.191.699-37, Telefone (46) 9-9914-6141**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 41/2021** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 41/2021**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2021.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
CONTRATADA
(NOME)
Representante Legal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Solução

Descrição Detalhada: DESINFETANTE HOSPITALAR Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. INDICADO PARA LIMPEZA DE MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNICO, 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO: 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO DE RISCO 2, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA.
OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 90,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (300)

Grupo: G1

2 - Solução

Descrição Detalhada: DETERGENTE DESINCRUSTANTE AMONIACAL, CONCENTRADO, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE AMONIO, DODECIL BENZENO SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE E VEICULO. DILUIÇÃO 1:50. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.
OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 59,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (300)

Grupo: G1

3 - Solução

Descrição Detalhada: DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE. POSSUI ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE AUXILIA NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE. SEM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: DODOCIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, EXTRATO GLICOLICO NATURAL, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ESTABILIZANTE, ALCANILIZANTE, CONSERVANTE ANTIESPUMANTE, CORANTE E VEICULO. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO DE 1:20. COM REGISTRO NA ANVISA.
OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 46,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (300)

Grupo: G1

4 - Solução

Descrição Detalhada: HIPOCLORITO DE SÓDIO 10%. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1:10. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO DE RISCO 2, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA.

OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 29,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (300)

Grupo: G1

5 - Carrinho limpeza multifunção

Descrição Detalhada: CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA UMA BOLSA DE VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,16 METROS. LARGURA: 57CM. ALTURA: 1,00 METRO. PESO: 18 KG.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 644,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (3)

6 - Disco de feltro de enceradeira

Descrição Detalhada: DISCO PARA ENCERADEIRA 350MM VERDE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 22,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (15)

7 - Dispenser papel toalha

Descrição Detalhada: DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA. PARA PAPEL TOALHA DE 2 A 3 DOBRAS, DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA – 30 CM, LARGURA – 26 CM E PROFUNDIDADE 12, 3 CM. ACOMPANHADO DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. COR BRANCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 32,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

8 - Dispenser papel toalha

Descrição Detalhada: DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE DE 800 ML, ACOMPANHADO DE CHAVE PARA ABERTURA E BUCHAS/PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. COR BRANCA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 33,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (120)

9 - Pano limpeza

Descrição Detalhada: FIBRA LIMPEZA GERAL NA COR VERDE, 102MM X 260MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 16,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

10 - Rodo

Descrição Detalhada: RODO PLÁSTICO 45CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40M. BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 40,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (70)

11 - Balde

Descrição Detalhada: BALDE PLÁSTICO 25 LITROS COM ALÇA VERMELHO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 66,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (2)

12 - Solução

Descrição Detalhada: Solução, solucao controle

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Galão 3,80 L

Valor Unitário (R\$): 22,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

13 - Colher

Descrição Detalhada: COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO / SOPA NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 16 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 220

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (220)

14 - Pote de condimento

Descrição Detalhada: MARMITEX ISOPOR 750 ML, COM TAMPAS, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 110

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 39,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (110)

2 - Composição dos Grupos

| Grupo 1 - Tipo I | | | |
|------------------|-----------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 1 | Solução | 300 | Litro |
| 2 | Solução | 300 | Litro |
| 3 | Solução | 300 | Litro |
| 4 | Solução | 300 | Litro |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0429/2021

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E CONSUMO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que as Secretarias Municipais de Saúde e de Administração pretendem a futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de limpeza e consumo, ao custo máximo de R\$ 93.372,06 (noventa e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e seis centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, em razão da anulação do Pregão Eletrônico n.º. 30/2021.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000160

O processo licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93³ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁴ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

³ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁴ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000161

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns e não há como se apurar, desde logo, se será necessária toda a quantidade pretendida, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02) e a forma eletrônica para a disputa (Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020);
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida de acordo com as quantias requisitadas nos últimos anos adequadas ao aumento da população que utiliza o SUS. Ademais, trata-se de repetição do certame, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico n.º. 30/2021 em razão de equívoco na designação da data de abertura da sessão;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos das empresas Rejovel Prod. e Equip. de Limpeza Profissional, Multiação Prod. e Equip. para Limpeza, Usibril Prod. de Higiene e Limpeza, Sanevitta Prod. Médico Hospitalares, Sudoeste Química, Mazuchin Embalagens, ATM Alimentos, Eli Embalagens e Poli Embalagens, além de pesquisas realizadas na internet e no Banco de Preços Públicos e considerando-se os valores da última contratação (Pregão n.º. 200/2019), sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos menores preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Saliencia-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram parcialmente os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º. 10.024/2019, e no art. 48, inc. I,º da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014)”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** para a futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos de limpeza e consumo, ao custo máximo de R\$ 93.372,06 (noventa e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e seis centavos), via Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, em razão da anulação do Pregão Eletrônico nº. 30/2021.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁷ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de março de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETO 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

⁶ “Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;”

⁷ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”



AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de abril de 2021**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico 30/2021.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.


SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/03/2021 14:01:00



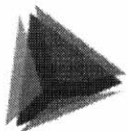
Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 24/03/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

| | | | | |
|--|---|------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| Órgão | UASG Responsável | | | |
| 96120 - ESTADO DO PARANA | 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO | | | |
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica | Modo de Disputa |
| Pregão | 00041/2021 | Eletrônico | Registro de Preço (SRP) | Aberto |
| Nº da IRP | | | | |
| 00048/2021 | | | | |
| Nº do Processo | Tipo de Licitação | Compra Nacional | Gerenciada/Autorizada ME/SGD | |
| 222 | Menor Preço | Não | Não | |
| Validade da Ata SRP | Quantidade de Itens | | | |
| 12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS | <input type="checkbox"/> Internacional | | 14 | |
| Objeto | | | | |
| REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico 30/2021. | | | | |
| Data da Divulgação | | | | |
| 24/03/2021 | | | | |
| Data da Disponibilidade do Edital | | Data/Hora da Abertura da Licitação | | |
| A partir de 24/03/2021 às 08:00 | | Em 06/04/2021 às 09:00 | | |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação


TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|---|---------------|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO | | |
| Ano* | 2021 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 41 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 222 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico nº 30/2021. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço ▼ | | |
| Dotação Orçamentária* | 0800610301100120583390302100 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 93.372,06 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 23/03/2021 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 06/04/2021 | Data Registro | 23/03/2021 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim ▼ | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não ▼ | | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não ▼ | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Sim ▼ | | |
| Data Cancelamento | | | |

Editar

Excluir

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/98-MS, o estabelecimento abaixo discriminado requereu cadastro para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

PROTOCOLO Nº 005/2021– SMS/DVSESTABELECIMENTO: **Farmácia Brava**

RAZÃO SOCIAL.....: MC Farma Comércio de Medicamentos Ltda.

CNPJ.....: 09.597.446/0021-63

ENDEREÇO.....: Rua Ponta Grossa, 1950 – Centro

MUNICÍPIO.....: Francisco Beltrão - Paraná

FARMAC. RESP.....: Cassiane Libinski Nottar

CRF-PR.....: 31.190/ PR

TELEFONE CONTATO: 46- 3035-0909

PRODUTO SOLICITADOPrincípio Ativo.....: **ISOTRETINOINA**Nome Comercial.....: **ROACUTAM**

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.

MAGDA I. FAUST ZEN

Farmacêutica Vigilância em Saúde

CRF/PR-2797

O presente Edital deve ser publicado em imprensa local no mínimo uma vez e ser afixado por um período mínimo de 15 dias em local público (Edital da Secretaria Municipal de Saúde)

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:6FED158A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO**

EDITAL Nº 30/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica anulado o Pregão Eletrônico nº 30/2021, tendo em vista equívoco na data de abertura da sessão.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:C0A8FDC2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico 30/2021.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:054407CD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 – UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de abril de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de abril de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:912DFA23**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 24 de março de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Atos Oficiais

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows include: PATRIMÔNIO SOCIAL, PATRIMÔNIO RESERVA, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO REALIZADO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO NÃO REALIZADO.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: 2020, 2019. Rows include: PREVISÃO DE RECEITAS, RECEITAS REAIS, PREVISÃO DE DESPESAS, DESPESAS REAIS, SALDO LÍQUIDO.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL. Rows include: SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL. Rows include: SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES OPERACIONAIS. Rows include: ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES OPERACIONAIS.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows include: PATRIMÔNIO SOCIAL, PATRIMÔNIO RESERVA, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO REALIZADO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO NÃO REALIZADO.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: 2020, 2019. Rows include: PREVISÃO DE RECEITAS, RECEITAS REAIS, PREVISÃO DE DESPESAS, DESPESAS REAIS, SALDO LÍQUIDO.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL. Rows include: SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL. Rows include: SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES OPERACIONAIS. Rows include: ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES OPERACIONAIS.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows include: PATRIMÔNIO SOCIAL, PATRIMÔNIO RESERVA, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO REALIZADO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO NÃO REALIZADO.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: 2020, 2019. Rows include: PREVISÃO DE RECEITAS, RECEITAS REAIS, PREVISÃO DE DESPESAS, DESPESAS REAIS, SALDO LÍQUIDO.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL. Rows include: SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL. Rows include: SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL, SALDO SOCIAL.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES OPERACIONAIS. Rows include: ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES OPERACIONAIS, ATIVIDADES OPERACIONAIS.

RESCISÃO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO... RECONHECIMENTO DE EMPREGO DO PRESENTE EMPREGADO...

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MCA ASSASSINADA CONTABILISTA LTDA. Assinatura: [Assinatura]

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL... A Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco - PR comunicam os senhores empresários do comércio de Comércio Varejista de Veículos Pegam e Acessórios para Veículos; Concessionárias e Distribuidoras de Veículos; Comércio Atacadista de Cereais Alimentícios; Comércio Atacadista de Madeiras; Comércio Varejista de Carnes Frescas; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos; Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos; Serviços Funerários; Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos; Comércio Varejista de Materiais de Construção e Comércio Varejista em Geral das cidades de Rom Sussuani do Sul, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Clevalândia, Itaperara (C. Oeste), Mariporã, Pato Branco, São João e Vitória, a obrigação de depositar da folha de pagamento de seus empregados no mês de MARÇO de 2021 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos estabelecimentos, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, em conta específica do Sindicato, até o dia 30 de abril de 2021, conforme o disposto nos artigos 378 a 614 da Consolidação das Leis do Trabalho. Pato Branco, 23 de março de 2021. João M. Luiz Carneiro - Presidente

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná AMSO DE ANLAÇÃO EDITAL Nº 30/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em abastecimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração. O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que faz arrolado o Pregão Eletrônico nº 30/2021, tendo em vista os dados na data de abertura da sessão. Francisco Beltrão, 23 de março de 2021. Samanta Peçotas Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - UASG 987565 A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em abastecimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico 30/2021. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.govbr.compras/pr.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Tebiera dos Santos, 1000 e no site www.franciscoeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.govbr.compras/pr.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 22 de março de 2021. SAMANTA PEÇOTAS Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - UASG 987565 A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em abastecimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, tendo em vista a anulação do Pregão Eletrônico 30/2021. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.govbr.compras/pr.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Tebiera dos Santos, 1000 e no site www.franciscoeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.govbr.compras/pr.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 23 de março de 2021. SAMANTA DAL AGNOL Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 987565 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de abril de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades cotidianas do grupo no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAUF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de abril de 2021, no endereço eletrônico: www.govbr.compras/pr.br. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Tebiera dos Santos, 1000 e no site www.franciscoeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.govbr.compras/pr.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 23 de março de 2021. NADIA DAL AGNOL Pregoeira

Prefeitura Municipal de Razeala AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE RAZEALA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Farmácia do Posto de Saúde Central. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Abril de 2021 às 08:30h. FORMAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Salar de Licitação do Município de Razeala, a partir do dia 24 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@razeala.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET Razeala, 23 de Março de 2021. DIANA BAMBERG Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE RAZEALA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na administração de estágios para estudantes em execução de atividades na administração pública municipal de Razeala. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Abril de 2021 às 08:30h. FORMAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Salar de Licitação do Município de Razeala, a partir do dia 24 de Março de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@razeala.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET Razeala, 23 de Março de 2021. DIANA BAMBERG Pregoeira

Relatório de Base de Cálculo de INSS - APAR - 2020. Table with columns: Comp., BC INSS, % INSS, VR. Itens include: JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, 1º BÍLAGIO, T.P. T.A.I.

Table with columns: EMPRESA, SAT, TERCEIROS, TOTAL, B. de Cálculo, % INSS. Rows include: EMPRESA, TERCEIROS, TOTAL, B. de Cálculo, % INSS.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: EMPRESA, SAT, TERCEIROS, TOTAL, B. de Cálculo, % INSS. Rows include: EMPRESA, SAT, TERCEIROS, TOTAL, B. de Cálculo, % INSS.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: EMPRESA, SAT, TERCEIROS, TOTAL, B. de Cálculo, % INSS. Rows include: EMPRESA, SAT, TERCEIROS, TOTAL, B. de Cálculo, % INSS.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000

Table with columns: EMPRESA, SAT, TERCEIROS, TOTAL, B. de Cálculo, % INSS. Rows include: EMPRESA, SAT, TERCEIROS, TOTAL, B. de Cálculo, % INSS.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FÉRIAS E ANOS DOS EXERCÍCIOS 2020/2021... BELTRÃO - 15/02/2021... RUA NELSON ROBALDO BARROS, 1171 Bairro: PIRAMIRA... MARCELINO - PE. CEP: 88155-000